



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 002/2026
EDITAL**

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 022/2024, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA SEM LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 2023, bem como em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 12/03/2026
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 18/03/2026,
UNIDADE REQUISITANTE	Coordenadoria Administrativa
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	cpl@comagsul.pe.gov.br
LINK DO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS	www.comagsul.pe.gov.br

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame, a **Contratação de entidade sem fins lucrativos especializada na organização, planejamento e execução de processo seletivo público para o credenciamento de Agentes Civis Voluntários, visando à celebração de Termo de Adesão e Compromisso e à formação de Cadastro Reserva (CR), destinados à atuação em programas governamentais do Município de São Benedito do Sul – PE**, conforme Termo de Referência em Anexo.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2.2 **Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta;

1.2.3 **Anexo III** – Minuta do Contrato;

1.3 Dos Quantitativos de vagas a serem ofertadas para o credenciamento de Agentes Civis Voluntários, visando à celebração de Termo de Adesão e Compromisso e à formação de Cadastro Reserva (CR), destinados à atuação em programas governamentais do Município de São Benedito do



Sul - PE

Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB					
CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS			
		Ampla	PCD	Total de Vagas	CR
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	111	6	117	39
01.02	Ensino Fundamental Completo	54	3	57	20
01.03	Ensino Médio	19	1	20	7
TOTAL				194	66

Programa Municipal Todos pela Educação - PROED					
CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS			
		Ampla	PCD	Total de Vagas	CR
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	19	1	20	7
01.03	Ensino Médio	12	1	13	4
01.04	Ensino Superior	04	1	05	1
TOTAL				38	12

Programa Municipal de Proteção e Defesa Patrimonial - PRÓ-PATRIMÔNIO					
CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS			
		Ampla	PCD	Total de Vagas	CR
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	24	2	26	8
TOTAL				26	8

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa sem licitação conforme art. 75, inciso XV, se dará mediante seleção de proposta vantajosa para administração conforme aviso de manifestação de interesse e proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.2 A OSC é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não nos responsabilizamos por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.



2.3 Poderão participar deste Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação preliminar.

2.4 **Não** poderão participar desta Licitação os interessados:

2.4.1 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.2 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.4.4 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.4.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.4.6 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.4.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo art. 14. da Lei nº 14.133/21;

2.4.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.11 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O licitante deverá enviar toda documentação por e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br até o dia 18 de março de 2026 às 23:59 min.

3.1.01 - A documentação desse termo será publicada no sitio eletrônico



https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php ficará disponível para envio dos documentos conforme disposto acima, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.1 **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

4.1.2 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

4.2 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste termo, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais prestador de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1 contiver vícios insanáveis;

5.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



anexos, desde que insanável.

5.4 o prestador de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.2 Lista de Inidôneos ou Inabilitadas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);



- 6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e/ou
- 6.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.3.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 6.7.1 Habilitação Pessoa Jurídica:**
- 6.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 6.7.1.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.7.1.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.7.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.7.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 6.7.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- 6.7.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.7.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.7.2.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.7.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;

6.7.3.2 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico - Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(oes) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

6.7.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos **DOIS ÚLTIMOS** exercício social (conforme Art. 69 da Lei nº 14.133), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

6.7.3.4 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

c) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

6.7.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.7.3.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.7.3.7 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

6.7.3.8 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

6.7.3.9 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

6.7.3.10 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no inciso I, do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

6.7.4 Qualificação Técnica

6.7.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para fornecimento de objeto compatível e pertinente ao certame;

6.7.4.1.1 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para



manter contato com a empresa declarante, **sendo vedado apresentação de atestado assinado pelo próprio licitante.**

6.7.4.1.2 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6.7.4.2 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.7.5 Das Declarações

6.7.5.1 Declaração Conjunta (modelo em Anexo);

6.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 Caso a empresa não seja representada por sócio ou titular, deverá anexar juntamente com a habilitação a procuração e documentos de identificação do representante.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.7 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

7.7.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.7.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para



fins de pagamento;

7.8 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os GLOBAL; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão o valor por extenso.

7.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8 DOS RECURSOS

8.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.9 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.10 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8.13 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.



9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.7 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.7.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.7.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.8 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados através de aviso de reabertura da sessão pública e mensagem direcionado ao endereço eletrônico cadastrado, para acompanhar a sessão reaberta.

9.9 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.7 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contatação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.8 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO CONTRATO

11.7 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.8.1 Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.9 O prazo de vigência formal do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

11.10 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento.



11.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços objeto desse processo, serão executados no Município de São Benedito do Sul-PE

12.2 Os serviços serão recebidos.

12.2.01 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.2.02 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório

12.2.03 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

12.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 Das obrigações da Contratada:

São obrigações do Contratado além das previsões contidas no do Termo de Referência, independentemente de transcrição, o que se segue:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



- III. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- IX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XII. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- XIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XV. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XVIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;
- XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2 Das obrigações da Contratante:

- I - A contratante auxiliará na elaboração do edital de processo seletivo simplificado para o credenciamento de Agentes Civis Voluntários, visando à celebração de Termo de Adesão e Compromisso e à formação de Cadastro Reserva (CR), destinados à atuação em programas governamentais do Município de São Benedito do Sul – PE;
- II - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- III - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- IV - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
- V - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- VI - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- VII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- VIII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- IX - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- X - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e



XI - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14 DO PAGAMENTO

14.1 A Coordenadoria Financeira do COMAGSUL realizará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado após recebimento de nota fiscal com o respectivo atestado de recebimento por parte do servidor designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.4 Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha ocorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



15.1.09 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

15.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.4 A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ocorrer de forma presencial, através de petição protocolada no endereço da sede desta Autarquia (Rua 11 de setembro, 120, rodovia BR 104, Km 87, Agrestina - PE) ou de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: cpl@comagsul.pe.gov.br.

16.3 Caberá o Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em cpl@comagsul.pe.gov.br.

16.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Wagner Salvaterra Soares
CONTATO	(81) 3744-1163
E-MAIL	cpl@comagsul.pe.gov.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 08:00 às 13:00 horas
ENDEREÇO	Rua 11 de setembro, 120, Rodovia BR104 - Km-87, Agrestina - PE, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000



16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 Os recursos orçamentários para realização do objeto da presente licitação são oriundos das taxas de inscrições dos candidatos referentes processo seletivo público para o credenciamento de Agentes Civis Voluntários, visando à celebração de Termo de Adesão e Compromisso e à formação de Cadastro Reserva (CR), destinados à atuação em programas governamentais do Município de São Benedito do Sul – PE.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O COMAGSUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados.

18.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções.

18.3 É facultativo ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

18.4 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação pelo princípio da supremacia do interesse público e da subjetividade.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

contrário, pelo Agente de Contratação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE
Em 09 de março de 2026

Wagner Salvaterra Soares
Agente de Contratação



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 002/2026**

UNIDADE DEMANDANTE: Coordenação Administrativa

RESPONSÁVEL: José Sávio de Omena – Coordenador

1. OBJETO

Contratação de entidade sem fins lucrativos especializada na organização, planejamento e execução de processo seletivo público para o credenciamento de Agentes Civis Voluntários, visando à celebração de Termo de Adesão e Compromisso e à formação de Cadastro Reserva (CR), destinados à atuação em programas governamentais do Município de São Benedito do Sul – PE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do Município de São Benedito do Sul de promover processo seletivo público destinado ao credenciamento de Agentes Civis Voluntários, com vistas à sua atuação nos programas governamentais municipais, em conformidade com o Termo de Delegação firmado em 30 de janeiro de 2026.

A medida encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico, especialmente no que se refere ao fortalecimento da gestão pública, à ampliação da capacidade operacional da Administração e à melhoria da execução das políticas públicas, mediante seleção transparente, objetiva e técnica de colaboradores voluntários para o desempenho de atividades acessórias de interesse coletivo.

Considerando a complexidade técnica e operacional inerente à organização e execução de processo seletivo público — que envolve elaboração de edital, gestão de inscrições, análise documental, aplicação de critérios objetivos de avaliação, julgamento de recursos e divulgação de resultados — mostra-se necessária a contratação de entidade sem fins lucrativos com comprovada experiência na seleção e gestão de processos dessa natureza.

A escolha da solução justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Eficiência e Especialização Técnica:

Entidades especializadas detêm capacidade técnica e operacional para conduzir processos seletivos com segurança, organização e observância das melhores práticas administrativas, evitando sobrecarga estrutural dos órgãos municipais.

b) Transparência e Legalidade:



A execução por entidade independente reforça a lisura do procedimento, reduz riscos de direcionamento ou favorecimento e assegura a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

c) Otimização de Recursos Públicos:

A delegação da execução do processo seletivo permite racionalização de recursos humanos e materiais da Administração, possibilitando que os órgãos municipais concentrem esforços em suas atividades finalísticas.

d) Objetividade e Impessoalidade:

A condução técnica por entidade especializada garante aplicação rigorosa de critérios previamente estabelecidos, assegurando tratamento isonômico aos candidatos e seleção pautada exclusivamente em requisitos objetivos.

e) Continuidade e Efetividade das Políticas Públicas:

A atuação dos Agentes Civis Voluntários constitui importante instrumento de apoio à execução dos programas governamentais, sendo imprescindível a realização célere e eficiente do processo seletivo para assegurar a continuidade e a efetividade das ações municipais.

Dessa forma, a contratação de entidade sem fins lucrativos especializada revela-se solução adequada, proporcional e alinhada ao planejamento estratégico do Município de São Benedito do Sul – PE, garantindo qualidade técnica, segurança jurídica e transparência ao processo seletivo de credenciamento de Agentes Civis Voluntários.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A entidade contratada será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução integral do processo seletivo público destinado ao credenciamento de Agentes Civis Voluntários, com formação de Cadastro Reserva (CR), para atuação em programas governamentais do Município.

Para fins de execução do objeto, os serviços compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

Planejamento e Estruturação do Processo Seletivo

- Realização de reunião técnica inicial com a Administração Municipal para definição das diretrizes do certame;
- Elaboração de cronograma detalhado de execução;
- Elaboração da minuta do edital do processo seletivo, contendo todas as regras, critérios de avaliação, classificação e desempate;
- Definição dos procedimentos para inscrições, análise documental, recursos administrativos e divulgação de resultados.



Organização e Gestão das Inscrições

- Disponibilização de sistema eletrônico para realização das inscrições ou realiza-las de forma presencial;
- Recebimento e registro das inscrições dos candidatos;
- Emissão de comprovante de inscrição;
- Disponibilização de canal de atendimento ao candidato para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico.

Recebimento e Análise Documental

- Recebimento da documentação exigida no edital;
- Conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos;
- Registro e organização das informações para fins de avaliação e classificação.

Avaliação e Classificação dos Candidatos

- Aplicação dos critérios de avaliação definidos no edital;
- Elaboração da classificação preliminar dos candidatos;
- Garantia de observância aos princípios da impessoalidade, objetividade e transparência.

Gestão de Recursos Administrativos

- Recebimento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- Análise técnica e emissão de parecer fundamentado;
- Divulgação das decisões relativas aos recursos apresentados.

Divulgação de Resultados

- Publicação do resultado preliminar do processo seletivo;
- Divulgação das decisões relativas aos recursos administrativos;
- Publicação do resultado final e da classificação definitiva dos candidatos.

Garantia de Transparência, Acessibilidade e Inclusão

A entidade contratada deverá assegurar:

- ampla publicidade das informações do certame;
- acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015;
- observância à legislação de proteção de dados pessoais prevista na Lei nº 13.709/2018.



Quantidade de cargos e nível de escolaridade

Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB					
CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS			
		Ampla	PCD	Total de Vagas	CR
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	111	6	117	39
01.02	Ensino Fundamental Completo	54	3	57	20
01.03	Ensino Médio	19	1	20	7
TOTAL				194	66

Programa Municipal Todos pela Educação - PROED					
CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS			
		Ampla	PCD	Total de Vagas	CR
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	19	1	20	7
01.03	Ensino Médio	12	1	13	4
01.04	Ensino Superior	04	1	05	1
TOTAL				38	12

Programa Municipal de Proteção e Defesa Patrimonial - PRÓ-PATRIMÔNIO					
CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS			
		Ampla	PCD	Total de Vagas	CR
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	24	2	26	8
TOTAL				26	8

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Tipo de objeto: Organização, planejamento e execução de processo seletivo.

Condições Gerais de Execução

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços técnicos especializados voltados à organização, planejamento, coordenação e realização de processo seletivo público para



credenciamento de Agentes Civis Voluntários, com formação de Cadastro Reserva (CR), conforme especificações deste Termo de Referência.

A entidade contratada será responsável por todas as etapas técnicas, operacionais e administrativas necessárias à plena realização do certame, até sua homologação final.

Etapas da Execução

A execução compreenderá as seguintes fases:

Planejamento e Estruturação

- Reunião inicial com a Administração Municipal;
- Definição de cronograma detalhado;
- Elaboração da minuta do edital e regulamento do processo seletivo;
- Definição de critérios de avaliação, classificação e desempate;
- Estabelecimento de procedimentos para recursos administrativos.

Publicação e Divulgação

- Disponibilização do edital em sítio eletrônico próprio;
- Apoio técnico à publicação nos meios oficiais;
- Divulgação ampla das informações do certame.

Gestão das Inscrições

- Disponibilização de sistema eletrônico seguro para inscrições ou fazê-las de forma presencial;
- Recebimento e validação de dados dos candidatos;
- Emissão de comprovante de inscrição;
- Atendimento ao candidato (canal eletrônico e/ou presencial, se necessário).

Análise e Avaliação

- Recebimento e análise da documentação exigida;
- Aplicação dos critérios objetivos previstos no edital;
- Classificação preliminar dos candidatos;
- Garantia de acessibilidade e atendimento especializado.

Recursos Administrativos



- Recebimento de recursos;
- Análise técnica fundamentada;
- Divulgação das decisões.

Resultado Final e Homologação

- Publicação do resultado final;
- Entrega de relatório conclusivo à Administração;
- Apoio técnico até a homologação do certame.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto da presente contratação serão provenientes, exclusivamente, dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição dos candidatos no processo seletivo público para credenciamento de Agentes Civis Voluntários.

A sistemática de custeio observará as seguintes diretrizes:

- a arrecadação das inscrições será vinculada à cobertura dos custos operacionais do certame;
- não haverá aporte de recursos ordinários do Tesouro Municipal, salvo se expressamente autorizado;
- deverá ser assegurada transparência na arrecadação e aplicação dos valores;
- a entidade contratada deverá apresentar prestação de contas detalhada, demonstrando a compatibilidade entre a receita obtida e as despesas executadas.

Tal modelagem visa garantir equilíbrio financeiro da contratação, racionalidade administrativa e observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

8. FONTE DE RECURSOS

Inexistência de dispêndio financeiro direto pelo Município, tendo em vista que o serviço será custeado exclusivamente pelo valor arrecadado com as taxas de inscrição.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Remuneração exclusiva pelo valor das inscrições recolhidas, conforme cronograma de desembolso.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

A qualificação técnica da entidade interessada será comprovada mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou



privado, em nome da licitante, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

Os atestados deverão demonstrar que a entidade possui experiência na **organização, planejamento ou execução de processos seletivos, concursos públicos ou atividades correlatas de seleção de pessoal**, evidenciando capacidade técnica e operacional para a adequada execução do objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATADA

12.1 São obrigações do **CONTRATADO** além das previsões contidas no do Termo de Referência, independentemente de transcrição, o que se segue:

- I. Executar o objeto contratado com estrita observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- II. Planejar, organizar, coordenar e executar todas as etapas do processo seletivo público destinado ao credenciamento de Agentes Civis Voluntários.
- III. Elaborar a minuta do edital do processo seletivo, observando as diretrizes estabelecidas pela Administração.
- IV. Desenvolver e disponibilizar sistema eletrônico seguro para realização das inscrições dos candidatos ou realiza-las de forma presencial.
- V. Receber, registrar e processar as inscrições dos candidatos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações.
- VI. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, acondicionamento, transporte e guarda das provas, adotando medidas de segurança que garantam o sigilo e a inviolabilidade do conteúdo.
- VII. Selecionar, capacitar e coordenar a equipe de trabalho necessária à realização do processo seletivo, incluindo fiscais, supervisores, aplicadores de prova e demais colaboradores.
- VIII. Providenciar toda a estrutura logística necessária para a aplicação das provas, incluindo locais adequados, materiais, equipamentos e equipe de apoio.
- IX. Garantir condições de acessibilidade e atendimento especializado aos candidatos com deficiência ou necessidades específicas, conforme legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.146/2015.
- X. Aplicar as provas e avaliações previstas no edital, observando rigorosamente os critérios técnicos e operacionais estabelecidos.
- XI. Proceder à correção das provas objetivas e das redações, utilizando critérios objetivos previamente definidos.
- XII. Elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo, observando os prazos previstos no cronograma.



- XIII. Receber, analisar e decidir sobre os recursos administrativos interpostos pelos candidatos.
- XIV. Manter canal de atendimento aos candidatos durante todas as etapas do processo seletivo.
- XV. Promover ampla divulgação do certame, inclusive por meio de veículos de comunicação locais, como rádio, carro de som e publicação em sítio eletrônico próprio.
- XVI. Custear todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo aquelas relativas à logística, divulgação, pessoal e infraestrutura.
- XVII. Apresentar à Administração relatórios técnicos contendo todas as etapas executadas e os resultados obtidos.
- XVIII. Entregar à Administração toda a documentação e registros relativos ao processo seletivo, incluindo banco de dados de candidatos e classificação final.
- XIX. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos relacionados ao processo seletivo.
- XX. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- XXI. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto.
- XXII. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Administração ou pelos órgãos de controle.
- XXIII. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração.
- XXIV. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao pleno cumprimento do objeto da contratação.

12.2 Das obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratado.
- II. Aprovar, quando for o caso, a minuta do edital e demais instrumentos normativos relativos ao processo seletivo.
- III. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- V. Prestar esclarecimentos e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades previstas no contrato.
- VI. Disponibilizar, quando necessário, apoio institucional para a realização do processo seletivo, inclusive quanto à divulgação oficial do certame.
- VII. Homologar os resultados do processo seletivo após a conclusão de todas as etapas e análise da documentação apresentada pela CONTRATADA.
- VIII. Receber e analisar os relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela CONTRATADA ao final da execução dos serviços.



- IX. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- X. Adotar as medidas administrativas necessárias ao regular andamento da contratação e à consecução do objeto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser avaliados pela Coordenação Administrativa do COMAGSUL, considerando qualidade técnica, atendimento ao TR e cronograma.

14. FORMA DE FISCALIZAÇÃO

A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

O contratante poderá se recusar a receber qualquer serviço que estejam em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de entrega dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21.

16.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.4 A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Pessoa Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações
ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira



Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;

Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(oes) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos **DOIS ÚLTIMOS** exercício social (conforme Art. 69 da Lei nº 14.133), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- d) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- e) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- f) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no inciso I, do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de



direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para fornecimento de objeto compatível e pertinente ao certame;

No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, **sendo vedado apresentação de atestado assinado pelo próprio licitante.**

No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada e fundamentada.

O COMAGSUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a realização da sessão pública, mediante comunicação e publicação pelos meios oficiais.

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive quanto às declarações expressas ou implícitas. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar esclarecimentos adicionais deverão atendê-los no prazo estipulado, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

As normas que disciplinam a presente licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame e a segurança da contratação.



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O desatendimento de exigências meramente formais, desde que não comprometa a compreensão da proposta ou a verificação da qualificação do licitante, não implicará, necessariamente, sua inabilitação ou desclassificação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data previamente designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

Agrestina – PE, em 11 de fevereiro de 2026

José Sávio de Omena
Coordenador Administrativo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL
DISPENSA Nº 002/2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Pelo presente, a empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, e que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos no processo em epígrafe.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que na qualidade de proponente do Processo administrativo, sob a modalidade Dispensa nº 002.2026, instaurado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

7. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc.)



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I - De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n.º X.845.XXX SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º XXX.112.054-XX, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II - De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (n.º do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). (**nome do representante da empresa**), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente Contratação decorre do Processo Administrativo nº 003/2026, Dispensa nº 002/2026, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de entidade sem fins lucrativos especializada na organização, planejamento e execução de processo seletivo público para o credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários, visando à celebração de Termo de Adesão e Compromisso e à formação de Cadastro Reserva (CR), destinados à atuação em programas governamentais do Município de São Benedito do Sul - PE

Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB		
CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS



		Ampla	PCD	Total de Vagas	CR
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	111	6	117	39
01.02	Ensino Fundamental Completo	54	3	57	20
01.03	Ensino Médio	19	1	20	7
TOTAL				194	66

Programa Municipal Todos pela Educação - PROED					
CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS			
		Ampla	PCD	Total de Vagas	CR
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	19	1	20	7
01.03	Ensino Médio	12	1	13	4
01.04	Ensino Superior	04	1	05	1
TOTAL				38	12

Programa Municipal de Proteção e Defesa Patrimonial - PRÓ-PATRIMÔNIO					
CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS			
		Ampla	PCD	Total de Vagas	CR
01.01	Ensino Fundamental Incompleto	24	2	26	8
TOTAL				26	8

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE PÚBLICA

O presente contrato possui inequívoca finalidade pública, destinando-se à contratação de entidade sem fins lucrativos especializada na organização, planejamento e execução de processo seletivo público para o credenciamento de Agentes Civis Voluntários, com vistas à celebração de Termo de Adesão e Compromisso e à formação de Cadastro Reserva (CR), destinados à atuação em programas governamentais desenvolvidos pelo Município de São Benedito do Sul - PE.

A execução do objeto contratual deverá observar, de forma estrita, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, assegurando a condução do processo seletivo de maneira técnica, objetiva e imparcial, garantindo igualdade de condições a todos os interessados.



A contratação visa atender ao interesse público primário, mediante a adequada seleção e formação de cadastro de cidadãos interessados em colaborar voluntariamente com as ações e programas institucionais do Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a melhoria da prestação de serviços à coletividade.

A entidade contratada deverá conduzir todas as etapas do processo seletivo em estrita observância às normas legais aplicáveis, ao edital do certame e às orientações da Administração Municipal, responsabilizando-se pela lisura, regularidade, transparência e eficiência dos procedimentos, de modo a assegurar a legitimidade do processo e a consecução do interesse público que fundamenta a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor do contrato é de R\$ _____, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, em parcela única, no máximo, até 10 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos para fins de pagamento de taxa de inscrição dos candidatos ao processo seletivo de agentes civis voluntários no município de São Benedito do Sul-PE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) serviços de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;

VII - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;



X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;

XII - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

II - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;

III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;

IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;

V - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;

VI - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

VII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

VIII - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

IX - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e

X - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços objeto desse processo serão executados no Município de São Benedito do Sul-PE.

11.2 Os serviços serão recebidos.

11.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

11.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório



11.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

11.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal



empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

13.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

13.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina - PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, XX de XXXX de 2025.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador Administrativo

Luziene G. Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira

Bartolomeu P. Mendonça
Coordenador de Projetos e Programas

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação Política e
institucional

Marcelo Antônio da Silva
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:



- COMAGSUL -
Consórcio de Municípios do Agreste e
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

Josué Mendes

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Contratante

(Empresa Contratada)

(Responsável pela Empresa)

Contratada